



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
UNAÍ/MG.

Página | 1

REF. RECURSO Nº 04/2023

REPERSENTAÇÃO 001/2023

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOO CIENCIA
<input type="checkbox"/>	INCLUIA-SE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	ENCAMINHAR RESPOSTA
<input checked="" type="checkbox"/>	Arrecat aos autos do Representação J/ 2023
EM	19/ 1/ 20 23

*Edimilton Andrade*

**Presidente**

NAIR DAYANA XAVIER, já qualificada nos presentes autos, por seu procurador, vem a vossa presença, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela Representante, nos termos que se seguem.

### DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre salientar que a Representada foi notificada em 14/12/2023, iniciando o prazo de dois para apresentar suas contrarrazões.

O prazo findou no sábado, dia 16/12, sendo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Logo, tempestivas são as contrarrazões.

### SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de representação formulada pela servidora Édina Aparecida, alegando ser vítima de perseguição e assédio moral por parte da Representada.

Sustenta que tais fatos iniciaram quando a sobrinha da Representada, a senhorita Marina Xavier, passou em um processo

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - Minas Gerais  
PROTÓTIPO OFICIAL 10-10-2023 15:05 04226 1/2





seletivo para uma vaga de estágio junto ao PROCON, ainda em abril de 2022.

Alega que a vereadora a teria intimidado quando acompanhou a estagiária Marina até o PROCON para que buscasse seus pertences, momento em que, em tom de ironia, teria agradecido o tratamento dispendido à sobrinha e dito ainda que iria conversar com a servidora.

Página | 2

Afirmou ainda que em duas oportunidades, a Vereadora vetou projetos de lei que seria em benefício do Procon, unicamente para atingir a Representante.

Por fim, sustentou que a vereadora a intimidava com olhares, a ameaçava através de terceiros e teria requerido junto à presidência da casa, a remoção da servidora para outro local.

Transcorrida a instrução processual, o Relator designado apresentou parecer pela aplicação da sanção de advertência à Vereadora, tendo os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria, rejeitado o parecer.

Irresignada, a Representante interpôs recurso ao plenário, reiterando suas alegações trazidas aos autos, requerendo o provimento do recurso para aprovar o parecer de relatoria do Vereador Raphael de Paulo.

#### **MÉRITO - DA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**

Apesar da irresignação da Representante, a instrução probatória não foi capaz de demonstrar qualquer ato ilícito praticado pela Representada, devendo ser mantido o arquivamento do feito, como se demonstrará a seguir.





Compulsando os autos, verifica-se que a Representante se esforçou de todas as maneiras para que a Vereadora fosse declarada culpada de atos que **sabidamente não existiram**.

Desde o início, a Representante deixou de juntar documentos e/ou outros elementos que entende serem considerados provas das supostas condutas da Vereadora, fazendo com que o trabalho da Defesa e também da Comissão de Ética e Decoro fosse retardado.

Página | 3

Ao mesmo passo, alterou trechos de seus depoimentos, omitiu tantos outros e até mesmo se negou a responder as perguntas da defesa da Representada.

Corroborando o alegado o fato de que apresentou denúncia inicialmente ao Ministério Público, mesmo tendo o apoio do Vereador Valdmix e do então secretário Aron, que afirmaram em seus depoimentos, que solicitaram à Representante que formalizasse uma representação contra a Vereadora, **tendo esta se negado**.

Posteriormente, após protocolizar a Representação junto ao MP e ter seu intento arquivado pelo órgão, protocolizou a presente representação junto a essa casa, mas não por vontade própria, e sim pelo fato de que ainda que tenha sido arquivado junto ao MP, houve ofício daquele órgão para que a matéria fosse encaminhada a esta casa.

A linha do tempo demonstra a sequência de atos que comprovam o alegado. Vejamos:

A petição apresentada junto ao Ministério Público pela Representante é data do dia 12 de julho de 2023, sendo que em 31 de julho de 2023 foi proferido o despacho de arquivamento, e encaminhado ofício para a câmara em 03/08/2023. A petição apresentada pela Representante nesta casa, foi recebida em 04/08/2023,





contendo o mesmo teor, exceto pela exclusão do Vereador Valdmix Silva da lista de testemunhas.

A justificativa para a indicação e posterior retirada do Vereador Valdmix Silva da lista de testemunhas seria de que este teria conhecimento dos fatos, assim como outros vereadores e que poderia ter indicado qualquer um, bem como não sabia o que o Vereador tinha a dizer (Impugnação ao Recurso).

Página | 4

Ocorre que, posteriormente, às vésperas da segunda e terceira reunião extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina, solicitou a juntada de áudios e documentos que fazem alusão ao Vereador supracitado, **demonstrando intensa contradição naquilo que disse anteriormente.**

Nesse ponto, questiona-se: Como uma servidora da casa, que trabalhou diretamente com o então presidente à época dos fatos, que estava envolvido diretamente em boatos de romance amoroso, que foi indicado como testemunha em procedimento encaminhado ao MP, não sabia qual o teor do seu testemunho?

Ao mesmo passo, a Representante inicia sua representação informando sobre as supostas condutas da Vereadora Nair, citando fatos sem nem mesmo apresentar datas ou testemunhas oculares, o que por si só dificulta a compreensão e extensão das supostas perseguições.

Inexplicavelmente, no decorrer da instrução, junta a petição de fls. 68 e seguintes, assim como os documentos a ela anexa, tentando criar uma imagem de que a ex-estagiária Marina seria pessoa de difícil trato e que, nas palavras da Representante, "*era costumeira em arrumar contendas com diversas pessoas de sua convivência*" e que não teria sido a única vítima da jovem.

Ocorre que, em nenhum momento anterior a servidora trouxe a informação de que seria "vítima" da ex-estagiária, bem como





em seu depoimento durante a 3ª Reunião Extraordinária da CEDP, afirmou que nunca teve qualquer atrito com Marina. Afinal, quem é a vítima nesse caso?

Na relação entre Marina e Edina, a vítima claramente é a ex-estagiária, e posso demonstrar. Vejamos: Página | 5

A ex-estagiária iniciou suas atividades em 23/03 e saiu no dia 29/03, sendo que até este momento a Servidora estava trabalhando no Procon, **mesmo estando de férias.** Conforme portaria N.º 4.727, de 18 de fevereiro de 2022, que previa o afastamento desde o dia 26/03.

Percebam que em suas alegações finais, a Representante altera a verdade dos fatos, ao afirmar que a Portaria nº 4.651/2021 teria concedido férias à servidora em 31/03 de 2022.

Ocorre que a citada portaria estabelecia o calendário aproximado das férias de todos os servidores da casa, determinando ainda em seu parágrafo primeiro que as férias somente seriam concedidas mediante a respectiva portaria de concessão.

Nesse sentido, a portaria nº 4.727/2022<sup>1</sup> concedeu expressamente o período aquisitivo das férias à Representante entre 26/03 e 09/04. Vejamos:

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://sapl.unai.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/9492/portaria4651.pdf> Acesso em Novembro de 2023





PORTARIA N.º 4.727, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Édina Aparecida Marques Ferreira Vasconcelos.

Página | 6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "v" do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, c/c os artigos 116 e 240 da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991, e, ainda, considerando o Processo n.º 29/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Édina Aparecida Marques Ferreira Vasconcelos, Agente de Atividades da Secretaria III, referente ao período aquisitivo de direito de 1º/3/2021 a 28/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo serão gozadas no período de 26 de março a 9 de abril de 2022, em virtude da compensação de 5 (cinco) dias de afastamento antecipado, autorizado nos termos da Resolução n.º 576, de 11 de dezembro de 2014, bem como da conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) do período de férias, nos termos do parágrafo 5º do artigo 116 da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unai, 18 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

A servidora não apresentou qualquer justificativa para a sua presença no órgão no dia 29/03, quando teria tido o primeiro desentendimento com a Vereadora, preferindo **mentir** sobre seu período de gozo de férias.

No mesmo sentido, as testemunhas arroladas pela defesa da Vereadora e que também eram estagiárias do Procon, forma uníssonas ao afirmarem que a servidora já demonstrava rejeição pela Marina, antes mesmo dela iniciar o trabalho.

A Testemunha Bruna Ketelyn informou que também passou em um processo seletivo para estágio junto ao PROCON e, já nos





primeiros dias, a servidora Édina veio lhe contar sobre os fatos envolvendo a ex-estagiária Marina, e que esta queria um tratamento especial por ser sobrinha de Vereadora.

Informou ainda que, assim que contou que Marina seria sua colega na Faculdade, a servidora encerrou o assunto e, logo depois, a Testemunha foi informada que seria transferida para outro setor da câmara.

Página | 7

*Aí, logo em seguida, depois que ela me falou esse corrido, quando eu cheguei no dia seguinte no PROCON, eu já fui comunicada que eu ia subir pra Câmara, sem direito de escolha. Eu falei que eu queria ficar no Procon, porque eu gosto de fazer atendimento ao público, né? Que é o que eu gosto de trabalhar. Só que eu não tive direito de escolha. Ela me relatou que eu teria que subir e ia substituir a Marina". Questionada sobre quem havia ordenado a transferência de sua lotação do PROCON para a Câmara Municipal, se havia sido o Secretário Geral da Câmara, disse: "eu fui comunicada pela Édina, que eu ia subir. Agora, quem fez minha transferência eu não sei te falar".*

A testemunha Ana Luiza trouxe aos autos a informação de que a ex-estagiária Marina foi deixada na recepção sozinha e sem qualquer orientação, contrariamente ao que era praticado com os demais estagiários.

Informou ainda que nenhum dos outros estagiários teria ajudado a Marina inicialmente, que foi pessoalmente buscar ajuda junto à Testemunha até para atender o telefone, já que não era um ramal comum. Tal fato é corroborado pela Testemunha Marielle, que afirmou ter proposto ajudar a Ex-estagiária com o telefone.





A testemunha Ana Luiza ainda informou que:

*Questionada se a Servidora Édina já havia comentado no PROCON a intenção de transferir a Senhora Marina Xavier do órgão, falou: "já. Uma vez eu cheguei mais cedo do... do serviço, aí a **Édina tava dentro da sala com as meninas conversando. Aí eles falaram... ela falou que ia despachar a Marina pra Câmara e ela ia ficar lá.** Rolava muita conversa com o nome da Marina lá no... no PROCON". Questionada sobre quem participou desta conversa com a Servidora Edina, respondeu: "se eu não me engano, era a Marília e a Mariella. Era as que mais ficavam com a Édina, lá dentro da sala, conversavam com a Édina".*

Página | 8

O trecho do depoimento acima já demonstra por si só que a ex-estagiária não era bem-vinda naquele órgão, e que já havia um movimento para retirá-la de lá, culminando nos fatos expostos nos presentes autos.

A Representante tenta inverter a situação, se colocando no papel de vítima quando, na verdade, já demonstrava insatisfação pelo fato de que a sobrinha da Representante iria prestar serviços junto ao PROCON.

Por fim, a Representante, durante sua oitava na segunda reunião extraordinária da CEDP (fls. 116 e seguintes), afirmou expressamente que a contratação da ex-estagiária Marina se deu em razão de pedido feito pela Vereadora Representada à presidência desta casa. Vejamos:

*Então eu fui até a presidência e conversei com o Vereador Valdmix e o Aron e reporteí o que estava*





*acontecendo, e falei que a sobrinha dela nem chegou aqui e já tivemos reclamação dela lá da faculdade. Mesmo assim a gente vai contratar ela?". Eles responderam: **"A gente vai contratar porque é um pedido da Vereadora, a gente vai arriscar."***

Página | 9

*[...] Eu recebi uma ordem da casa em que a Vereadora tinha feito um pedido, não só um pedido, a Vereadora tinha feito uma exigência para que colocasse a sobrinha dela lá no Procon. Aí eu recebi essa ordem de ligar lá na faculdade e agilizar. Aí eu fiz a ligação e falei que tem uma pessoa que tem interesse no estágio e ela quer vir trabalhar no Procon, é uma sobrinha de Vereadora. [...] (a contratação) não é bem irregular, **em termos sim**, porque ela não tinha nem mesmo enviado o currículo dela para o e-mail correto, então **se a gente não tivesse abordado o nome dela lá, com certeza a lista não viria com o nome dela.***

Ocorre que, durante a 3ª Reunião extraordinária, em continuidade do seu depoimento, ao ser questionada sobre tais fatos, mudou o comportamento, se reservando a dizer que não sabia responder.

A Representante não trouxe qualquer evidência concreta de suas alegações, não merecendo guarita suas imputações vazias.

### **DA INEXISTÊNCIA DA SUPOSTA PERSEGUIÇÃO/ASSÉDIO MORAL.**

A Representante se coloca no papel de vítima de ação ilícita da Representada, e que teria lhe abalado tão profundamente, que se viu obrigada a fazer tratamento com medicação de uso controlado.





A instrução processual nos mostra que não houve qualquer ato deliberado praticado pela Representada, capaz de infligir tamanho sofrimento na Representante.

**Sobre os fatos ocorridos no dia 29/03/2022**, sustenta a Representante que a Representada a teria intimidado no dia em que esta foi acompanhar a sobrinha no PROCON, para que pudesse buscar seus pertences, tendo agradecido em tom de ironia pela receptividade e desferido um tapa contra o balcão de atendimento, dizendo que ainda iria conversar com a servidora. Página | 10

A Vereadora confirma que foi até o local e agradeceu pela receptividade à sua sobrinha, mas nega qualquer tom de ameaça ou intimidação, tão pouco o aludido “tapa” no balcão.

De acordo com os autos, as testemunhas que teriam presenciado os fatos nas dependências do PROCON seriam o Vereador Valdmix e o então estagiário Victor Gonçalves que, em seus depoimentos, explicaram que:

*Testemunha Victor: Aí igual a Edina já mencionou já, que ela agradeceu pela receptividade, deu um tapa na mesa, não vou falar que foi um tapa forte, mas foi um tapinha e eu fiquei sem entender né. [...] eu acredito que tinha mais pessoas lá, que o que eu me recordo era o Valdmix lá em pé olhando a televisão que tava passando um novo anúncio lá do nosso, do nosso portal de senhas e sobre a Dorinha, agora, assim, sobre outros consumidores lá, eu não consigo ter a certeza de te falar que tavam mesmo". Questionado se a representada conversou com o Vereador Valdmix, respondeu: "depois que que ela conversou com a Edina ela foi lá e fez urna pergunta pro Valdmix, eu não me recordo, eu não me recordo*





*bem ao certo o que ela falou, mas foi uma pergunta direta para ele, ele falou que tava olhando o anúncio na TV.*

**Vereador Valdmix Silva:** *lembro sim da batida na mesa e elas começaram a discutir e logo eu saí, eu saí e depois de pouco tempo a Vereadora me alcançou né, falando o que que tinha acontecido, que tinha ido lá falar com ela que a Marina, que no caso é a sobrinha, não estava sendo muito bem recebida.*

Página | 11

Percebe-se que há certa contradição até mesmo entre as testemunhas apresentadas pela Representante, uma vez que a testemunha **Victor disse que o Vereador Valdmix estaria vendo TV, enquanto este mesmo afirmou que saiu do local e foi alcançado pela Vereadora que contou sobre o ocorrido.**

Ao mesmo passo, não há como o Vereador Valdmix ter presenciado o tapa, se ele mesmo afirmou que saiu assim que iniciou a discussão, enquanto a própria Representante afirmou que o tapa foi o último ato da Representada.

Segundo a Representante, a partir desse momento a Representada passou a lhe olhar de cara feia, tendo chegado ao seu conhecimento que a Vereadora teria determinado que suas assessoras ficassem de olho na Servidora.

Chegou ao seu conhecimento também que a Vereadora teria dito que, caso encontrasse a servidora pela Casa, iria lhe agredir fisicamente, tendo tomado cuidado até mesmo em utilizar os elevadores da câmara depois disso.

Tanto a Servidora quanto as suas testemunhas foram uníssonas em dizer que **JAMAIS PRESENCIARAM A VEREADORA**





**FALAR TAIS COISAS** e que chegou ao conhecimento desses através de **BOATOS**.

Não se pode tomar como verdadeiras as acusações trazidas através de boatos, informações das quais sequer tem a fonte primária, a prova da existência das mesmas, ou ainda qualquer elemento que dê lhes dê veracidade.

Página | 12

Seguem a mesma ótica os **boatos sobre um suposto caso amoroso entre a Representante e o Vereador Valdmix Silva**, tendo sido comprovado que, ou a servidora foi informada de forma errada ou ela mesmo entendeu à sua maneira as palavras ditas pela Vereadora.

Sobre o fato, a Vereadora esclareceu em seu depoimento que:

*Aí ele me coagiu muito, muito, muito, muito para mim votar, ela mesmo afirmou no seu depoimento que foi muitos argumentos e eu não quis assinar aí eles ficaram falando muito na minha cabeça aí eu peguei, perdi a paciência e falei assim: **Vereador por qual motivo depois que o senhor voltou dessa viagem o senhor está querendo beneficiar tanto essa servidora assim?** falei para ele desse jeito. Eu falei e não nego. Falei mesmo. Aí ele pegou e gritou comigo ele gritou comigo, falou: Pera aí, você tá me desrespeitando, e bateu a mão na mesa.*

Já o vereador Valdmix informou que:

*Falou a Vereadora chegou a falar comigo que, inclusive, depois que eu viajei, que nós tivemos a viagem, eu estava né, eh, muito, fugiu a palavra, com a Vereadora, **com a servidora Edina, que eu estava muito, a, ao lado dela, muito ajudando ela, ela***





chegou a citar isso no meu gabinete, quando eu pedi para ela respeitar, e que se fosse daquela forma, embora a Casa é para todos, mas eu falasse daquela forma: eu não te atendo mais aqui nessa Casa, nesse gabinete. E eu tinha prerrogativa, como presidente, falei e, e se fosse para falar outras vezes eu não aceitaria.

Página | 13

No mesmo sentido, o depoimento da testemunha Aron Efrein:

Questionado se teria conhecimento sobre a viagem para curso do Procon e o boato que foi espalhado de um romance entre o Vereador Valdmix e a servidora Edina, respondeu: "Na verdade, o chefe de gabinete foi também que era o Cléber Avelar, não, eu não ouvi essas palavras, nesse tom aí não, mas ela disse o seguinte, depois de muita discussão, o clima já, a reunião já tava insustentável, não tinha condição de continuar, ela disse o seguinte que, abre aspas, por que ele tinha voltado tão amiguinho da Edina depois da viagem que eles fizeram juntos a Belo Horizonte", "ela falou para mim: por que vocês homens ficam todos andando na Barra da Saia da servidora Edina, ela falou foi para mim, eu gostaria que ela tivesse aqui para me falar olhando para ela". [...] Questionado se a representada insinuou sobre o suposto relacionamento da representante com o Vereador Valdmix ou sobre o caso que eles estavam na Barra da Saia da servidora, respondeu: "isso ela falou na frente nossa lá, minha do primeiro secretário, do segundo secretário, do vice-presidente, do



presidente, ela disse nesse sentido, o que ele entendeu foi isso, o Presidente, porque na hora ele perdeu a paciência e exigiu, pediu para ela que o respeitasse, então se a intenção dela era, ou não era, eu não sei, mas o que ele entendeu foi isso, a interlocução que ele recebeu foi essa".

Página | 14

Como se extrai dos depoimentos, não houve por parte da Representada qualquer ilação sobre eventual caso amoroso entre o Vereador Valdmix Silva e a Representante, mas sim uma interpretação equivocada e pessoal do Vereador e/ou da servidora, quando questionado sobre a parcialidade com esta última.

Ainda que se considere que tenha usado o termo “debaixo da saia”, a fala da Representada não deveria ter tomado tamanha proporção

Isso porque trata-se de uma expressão popular que em nada tem a ver com caso amoroso, mas sim a uma situação em que uma pessoa é privilegiada em detrimento de outras, e que vem originalmente da expressão popular “embaixo da saia da mãe”, situação na qual o sujeito é detentor de tratamento especial, protegido.

Dessa forma, à míngua de qualquer elemento que evidencie que a Representada espalhou os tais boatos de infidelidade, partindo do pressuposto de que o único momento em que sua fala foi interpretada de tal forma, não há como atribuir à Vereadora qualquer conduta digna de repreensão.

Ao expressar seu inconformismo com o tratamento diferenciado que entendia que a Servidora vinha recebendo, a Representada utilizou de uma expressão popular que apenas questiona o motivo do comportamento apresentado quando da apresentação do projeto, sem qualquer menção a caso amoroso entre os envolvidos.





Em relação aos projetos de lei encabeçados pela Representante, da mesma forma não houve qualquer interferência direta da Representada.

Na visão da Representada, o projeto de Lei apresentado para regulamentar a situação do PROCON, tinha como destinatária do cargo a Representante, pessoa que a Vereadora julgava não ter competência para tanto, como exaustivamente já informado em seu depoimento.

Página | 15

Apesar de a testemunha Aron e o Vereador Valdmix negarem, a própria Representante afirmou em seu depoimento que a vaga era sim, destinada a ela. Vejamos:

*Questionada se teve algum prejuízo financeira em decorrência da perseguição que afirma ter, respondeu: "Sim", "No caso do projeto de regularização do Procon, eu estava à frente, então logicamente quem ia ser, tipo assim, beneficiado lá na hora ia ser eu.*

A Vereadora entendia que o projeto não deveria estar vinculado a uma pessoa específica, além de entender que a Servidora não detinha capacidade suficiente para assumir o cargo, e nunca negou isso.

Apesar de não estar escrito que o projeto de Lei iria beneficiar a Servidora diretamente, todos na casa sabiam que seria ela a nomeada para o cargo, já que se tratava de cargo de confiança e o presidente, à época, era o Vereador Valdmix Silva, hoje testemunha da Representante.

Até mesmo por isso, pediu ao Vereador Edmilton que acompanhasse seu veto sem, contudo, obrigá-lo a nada, dada a sua autonomia para votar da forma que bem entender.





Da mesma forma, o veto ao projeto de Lei que incluiria nos vencimentos dos estagiários do Procon o adicional referente a vale transporte tinha como objetivo proteger os cofres públicos, de onde viria a verba para tal gasto.

Página | 16

A justificativa do projeto apresentado era de que o benefício também era concedido na esfera federal e que queriam estender o mesmo para o município.

A vereadora explicou que esse gasto a mais não faria sentido nessa cidade, posto que se trata de localidade onde raramente se faz uso de transporte público, dada a pouca distância entre os bairros.

Salientou ainda que no âmbito federal existem órgãos que estão nos grandes centros, sendo que ali sim, há a necessidade de auxílio transporte.

A Representante informou em seu depoimento que chegou através de boatos a informação de que o Vereador Paulo César Rodrigues teria negado sua assinatura no referido projeto a mando da Representada, fato que não foi comprovado nos autos.

Além disso, se a suposta perseguição era contra a servidora, a Representada não teria motivos para vetar o projeto que beneficiaria apenas os estagiários, razão pela qual a alegação é descabida.

Sobre a discussão entre a Representante e a senhora Paula, mãe da ex-estagiária Marina e irmã da Representada, desnecessário tecer maiores esclarecimentos, tendo sido demonstrado através dos depoimentos das testemunhas oculares, assim como o áudio juntado pela Servidora, que se tratava apenas de uma mãe defendendo sua prole, não guardando qualquer relação com a Vereadora.





Tanto no áudio quanto pelos depoimentos, não se verificou qualquer alusão à Representada ou a ameaça de um mal maior, sendo possível perceber que a Senhora Paula apenas desabafa após presenciar sua filha chegar em casa chorando, dadas as circunstâncias em que aconteceram.

Página | 17

Não se verificou também, qualquer prova de ligação entre a ida da senhora Paula ao encontro da Representante e eventual ação da Representada, razão pela qual esse fato não tem qualquer relevância para os presentes autos.

Por derradeiro, a Representante deixou de apresentar qualquer comprovante de sua alteração emocional ou mesmo do uso de psicotrópicos, que teriam iniciado após as investidas da Representada.

É importante mencionar que aqui também há contradições entre os documentos e os depoimentos apresentados pela Representante, como veremos a seguir.

Em sua denúncia ao MP, afirmou a Representante que:

Com todos esses transtornos, atualmente a denunciante tem feito o uso de medicamentos antidepressivos para conseguir suportar o assédio/perseguição por parte da Vereadora.

Em sua petição de Representação juntada aos autos, declarou que:

extremamente desconfortável e humilhante. Com todas essas atitudes por parte da Vereadora Nair, atualmente a denunciante, tem sofrido com transtornos psicológicos, e passou a ter que fazer o uso de medicamentos antidepressivos, para conseguir manter sua vida trabalhando e suportando o assédio e as perseguições por parte da Vereadora Nair.



Verifica-se que a Representante atribui sua suposta condição psicológica às ações da Representada, sem apresentar qualquer laudo médico ou mesmo receituário que comprove o alegado.

A defesa da Representada questionou a ausência de laudo médico e/ou outro documento hábil a demonstrar a referida alteração emocional, **não sendo suficientes os depoimentos das testemunhas/informantes, uma vez que não possuem formação técnica para atestar a alteração emocional da representante**, tendo solicitado ainda o histórico de afastamentos e o CID (classificação Internacional de Doenças) a fim de atestar, como restou comprovado, que não foram as ditas ações da Vereadora que desencadearam o quadro de saúde descrito pela Servidora.

Página | 18

Em vez que apresentar documentos idôneos da citada condição de saúde, prefere apontar que o pedido da defesa constitui prova de perseguição, vestindo novamente a carapuça de pobre de vítima injustiçada.

Convenientemente, em seu depoimento perante esta casa, mudou seu depoimento, afirmando que já passou por outras situações de perturbação emocional e teve que ficar afastada do emprego.

Assim como mencionado em sede de defesa prévia, o que pode ter acontecido com a Representante é um fenômeno conhecido como teoria do viés de confirmação, situação onde *o indivíduo descuidadamente procura informações que confirmem suas crenças e opiniões e descarta aquelas que não o fazem*<sup>2</sup> pois, ausente o viés de confirmação, no presente caso, sobre apenas a má-fé da servidora.

Resta evidente que a Representante lança acusações que não pode provar, posando de vítima e apelando para o lado emocional destes nobres julgadores, o que não pode ser aceito nessa casa.

<sup>2</sup> <https://www.psicanaliseclinica.com/vies-de-confirmacao-o-que-e-como-funciona/>





**CLEUMARIO NEIVA**

OAB/MG 182.417



**CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, pugna pela manutenção da rejeição do r. parecer elaborado pelo i. Relator, com a consequente manutenção do arquivamento dos autos.

Página | 19

Termos em que, pede deferimento.

Unai/MG, 18 de dezembro de 2023.

  
**Cleumario S. Neiva**

OAB/MG 182.417

